

SOLICITAÇÕES DE ACERTOS DE ATIVIDADES VIA SCRIPT

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, por meio da Coordenação Geral de Implantação do SIADES e da Gerência de Sistemas Integrados (GESIS), comunica por meio deste orientações sobre as solicitações realizadas ao suporte técnico ou à Coordenação SIADES para a exclusão de ações no sistema via script.

01. Funcionalidade disponível no sistema para reversão de operações

O sistema SIADES dispõe de funcionalidades próprias e formais para a reversão de operações patrimoniais, incluindo as de baixa, conforme demonstrado nos cursos de capacitação funcional e manuais disponíveis a todos os usuários. Tais funcionalidades asseguram o correto encadeamento das ações, a integridade dos dados e a devida rastreabilidade, conforme exigido pelas boas práticas de gestão pública.

02. Limitações após depreciação e fechamento contábil

Conforme previsto nas regras de negócio do sistema e na modelagem contábil em vigor, **não é permitida a reversão de baixas após a realização de depreciações mensais ou o fechamento do almoxarifado**, em razão do risco de geração de inconsistências em relatórios gerenciais, contábeis e nos dados prestados aos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, como também impacto em informações inseridas no Portal da Transparência gerido pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT.

03. Alternativas para correção de erro operacional

Nos casos em que **erro operacional seja identificado pelo usuário**, o próprio usuário pode realizar estornos parciais ou integrais durante o mês de execução. Tendo ocorrido lançamentos contábeis posteriores decorrentes de fechamento mensal ou depreciação, **recomenda-se que o mesmo**

proceda com a devida justificativa formal no processo administrativo competente, adotando as alternativas disponíveis no sistema, tais como:

- realizar nova entrada patrimonial, nos casos em que a baixa foi equivocada;
- realizar baixa regular do item, nos casos de entradas realizadas com erros.

04. Riscos técnicos da execução por script

A execução de estornos diretamente no banco de dados por meio de scripts representa risco elevado e não recomendado, por diversos motivos:

- Possibilidade de inconsistência entre tabelas e corrupção da base de dados (ex. vínculos históricos, logs, saldos e depreciação);
- Violação das regras de negócio embutidas na aplicação, cuja execução direta ignora validações internas essenciais;
- Ausência de rastreabilidade, com prejuízo à identificação do responsável e ao controle posterior;
- Impactos na integridade contábil e patrimonial, gerando divergências em prestações de contas, saldos de inventário e informações repassadas a sistemas como o Portal da Transparência e nos relatórios do Tribunal de Contas do Estado.

05. Fragilidade jurídica do ato de estorno por script

Operações realizadas externamente ao sistema, como os realizados via script, não possuem as formalidades próprias de tramitação, motivação e autenticação por usuário habilitado, podem ser apontados como riscos e fragilidades perante auditorias dos órgãos de controle.

06. Conclusão

A execução direta de comandos via banco de dados por script **somente é autorizada em situações excepcionais e quando decorrentes de falhas técnicas do próprio sistema, com plano de testes**

documentado e homologação da Coordenação do SIADES e da Gerência de Sistemas Integrados – GESIS.

Demandas motivadas por erros operacionais não se enquadram nessa condição e não sendo passíveis de execução pelo suporte técnico.

Reitera-se a importância da checagem atenta das operações realizadas pelos usuários, uma vez que o sistema possui funcionalidades próprias para reversão, observados os limites de tempo impostos pelos registros contábeis e procedimentos de encerramento mensal. Ultrapassado esse prazo, os usuários deverão realizar as correções pelos trâmites formais do sistema, mediante justificativa processual e uso das funcionalidades regulares, resguardando-se a integridade do banco de dados, a rastreabilidade administrativa e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, controle e segurança da informação na Administração Pública.

Vitória, 03 de julho de 2025.

COORDENAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIADES

Subsecretaria de Administração Geral
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

GERÊNCIA DE SISTEMAS INTEGRADOS – GESIS

Subsecretaria de Administração Geral
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos